



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park -
Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

Estudo Técnico Preliminar

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 13483703, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação e se manifestar sobre a viabilidade técnica e econômica das soluções encontradas.
- Busca-se, neste documento, analisar aspectos relativos à aquisição de bens diversos para atender as unidades descentralizadas vinculadas à Gerência Regional 2 - Nordeste. A carência de mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos vem sendo observada pelo menos desde 2020, e está registrada no Plano de Contratações Anual relativo a 2021 (Processo SEI n.º 02124.002217/2020-35), a 2022 (Processo SEI n.º 02124.003057/2021-22), a 2023 (Processo SEI n.º 02124.002615/2022-13) e a 2024 (Processo SEI n.º 02124.000093/2023-04).
- Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022. A contratação também se submete à Lei n.º 14.133/2021, à Lei Complementar n.º 123/2006, aos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 11.462/2023, n.º 11.246/2022, n.º 8.538/2015 e à Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Motiva-se as aquisições pretendidas em virtude da necessidade de prover as unidades descentralizadas de estruturas físicas mínimas para habitação nas suas bases e sedes, propiciando maior ergonomia, segurança, conforto e salubridade aos escritórios, dormitórios, refeitórios, sanitários e cozinhas de sedes, bases e alojamentos. Busca-se, também proporcionar meios de aumentar a eficiência e efetividade dos trabalhos de gestão, proteção, fiscalização, pesquisa e monitoramento das unidades de conservação federais.
- Nos termos da Portaria n.º 1.270/2022, que aprova o Regimento Interno do ICMBio, compete à Gerência Regional 2 - Nordeste prestar suporte técnico, administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação no âmbito de sua circunscrição, conforme divisão regional do Brasil. Dessa forma, no caso da Gerência Regional 2, são 79 unidades de conservação federais espalhadas por Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, que totalizam aproximadamente 98.274.726,35

hectares e 5 biomas - Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Sistema Costeiro-Marinho (dados de [junho de 2023](#)). Além das 79 unidades de conservação, também fazem parte da Gerência Regional a Coordenação de Apoio à Gestão Regional e a Coordenação Regional em Parnaíba, que serão igualmente contempladas pelas aquisições.

3. A gestão das unidades de conservação federais envolve a fiscalização ambiental, o combate a incêndios, reuniões com comunitários e conselhos, apoio à pesquisa científica, monitoramento de espécies ameaçadas e combate a espécies invasoras. Essas atividades exigem condições materiais básicas para que possam ser realizadas com eficiência e contribuir para o alcance dos resultados estabelecidos no Planejamento Estratégico da entidade. Além disso, considerando o tamanho das unidades e a dificuldade de acesso, são necessárias bases para auxílio logístico, onde servidores, colaboradores e pesquisadores passam dias seguidos desempenhando suas funções.
4. Essas bases, via de regra, são localizadas em áreas ermas, adjacentes ou no interior das unidades de conservação, ou ainda próximas a aglomerados urbanos com histórico de violência. Ademais, nas bases ou sedes ocorre a guarda de bens apreendidos, inclusive armamentos utilizados por caçadores, coletes balísticos, munição e materiais bélicos de uso dos fiscais. Não se deve olvidar que parte da equipe depende do horário das marés para atividades de campo, de modo que exercem suas funções durante a noite ou madrugada.
5. As instalações que abrigam as unidades descentralizadas necessitam de manutenção e reparos constantes, além de sofrerem depredações e arrombamentos. Pretende-se que aquisição de ferramentas e equipamentos viabilize pequenos trabalhos não estruturais, manejo de trilhas, acessos, roçadas e aceiros realizados pelos agentes temporários ambientais. Esses agentes também auxiliam na manutenção de veículos e embarcações a fim de aumentar sua vida útil, principalmente porque não há postos de gasolina e oficinas próximos a algumas unidades de conservação.
6. Também foi registrada a necessidade de *freezers* e refrigeradores para conservar a alimentação de peixes-boi e de amostras laboratoriais. Os equipamentos de análise química básica servem para aferição da qualidade da água, por exemplo. Já os equipamentos de mergulho visam auxiliar no combate a espécies exóticas invasoras como o [peixe-leão](#) e o [coral sol](#), registrados em unidades de conservação federais, bem como no monitoramento, pesquisa e conservação de espécies como pei-boi marinho e tartaruga marinha.
7. Ainda, de acordo com a Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, as unidades de conservação contam com conselhos consultivos e deliberativos, que devem reunir-se periodicamente. Tendas, cadeiras, microfones, projetores e caixas de som têm como finalidade viabilizar tais reuniões, além de fóruns, oficinas, palestras e ações de educação ambiental. Os drones, por sua vez, potencializam ações de fiscalização e monitoramento, combate a incêndios, vistoria para licenciamentos, uso público e produção de material audiovisual.
8. A recomposição do patrimônio e da estrutura das unidades do ICMBio também é motivada pela realização de novo processo seletivo para contratação de agentes temporários ambientais, força de trabalho se junta aos servidores, voluntários, bolsistas, terceirizados e estagiários. No entanto, consoante apontado pelas unidades de conservação no levantamento para o Plano de Contratações Anual de 2024, a demanda por móveis, equipamentos, eletrodomésticos e ferramentas vem sendo verificada há no mínimo quatro anos. São necessidades mapeadas e registradas já no Plano de Contratações Anual de 2021, cuja efetivação foi prejudicada pelos sucessivos cortes orçamentários, pela escassez de força de trabalho da COAGR e pela quantidade de contratações para manutenção de serviços essenciais.
9. Essa situação foi analisada pelo Ministério Público do Trabalho (Processo n.º 0000316-11.2022.5.19.0059), que determinou que o ICMBio, entre outras medidas, disponibilizasse segurança pessoal ou eletrônica, mobília, colchões, armários, mesas e assentos reguláveis e com bordas frontais arredondadas para a APA de Piaçabuçu, conforme Documento SEI n.º 13512187. Ainda de acordo com a unidade de conservação, os servidores utilizam seus *notebooks* pessoais para trabalhar no escritório.
10. Atualmente não existe contrato ou ata de registro de preços vigentes celebrados pelo ICMBio para entrega na região Nordeste, de modo que se faz necessária nova solução para

fornecimento dos bens indicados. Maiores informações sobre a necessidade e utilidade de cada item podem ser obtidas nos Processos SEI n.º 02124.002769/2022-13, 02124.001262/2023-15, 02124.002372/2021-32, 02124.002615/2022-13, 02124.000093/2023-04, 02124.000604/2019-01, 02123.000820/2022-54, 02124.000589/2023-70 e 02125.001064/2022-61, nos quais as unidades de conservação apresentam suas demandas e as respectivas justificativas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade de todos os itens mapeados pela equipe de planejamento da contratação podem ser objetivamente descritos, os bens são classificados como comuns.
2. Os itens a serem fornecidos devem ser compatíveis com as especificações indicadas pela Administração, de maneira a se compatibilizarem com a necessidade institucional. Ao traçar as especificações mínimas, buscou-se manter a padronização já adotada pelo ICMBio, observando-se contratações de outras unidades gestoras e por outros meios, como conversão de multas e compensação ambiental.
3. A solução definida neste documento deve contemplar bens robustos e com maior durabilidade. Isso porque as unidades de conservação situam-se em ambientes propícios ao severo e acelerado desgaste de materiais, com forte maresia e incidência solar. Assim, caso possível, os móveis devem ser constituídos de madeira maciça certificada e/ou MDF, considerando que parte das unidades de conservação vinculadas à Gerência Regional 2 - Nordeste situa-se em ambiente marinho.
4. A produção e a disponibilização dos materiais devem observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, decretos, resoluções e manuais, bem como as normas regulamentadoras de requisitos de ergonomia. Os insumos de móveis devem ter origem legal e privilegiar modos de produção com menor impacto ambiental.
5. A solução escolhida deve contemplar a disponibilização dos bens conforme a necessidade das unidades de conservação, ante a dificuldade de acesso a suas sedes e bases.
6. Eventuais adequações estruturais para a correta instalação e operação dos bens e equipamentos deverão ser indicadas pelos fornecedores.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Considerando a necessidade apresentada no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento valeu-se do Sistema ETP Digital para identificar soluções de mercado adotadas pela Administração para atendimento de demandas similares.
2. A opção mais encontrada e a mais óbvia é a aquisição dos itens junto a fornecedores. Em que pesem o maior impacto ambiental pela produção de novos objetos e os riscos de fornecimento de bens de baixa qualidade ou de falha na entrega, essa é a solução que apresenta maior viabilidade. Todos os bens pretendidos encontram-se disponíveis no mercado, e seus fornecedores são especializados no objeto. Além disso, é esperada uma redução dos custos graças à economia de escala e à competitividade inerente à licitação. Outra vantagem que se apresenta é a possibilidade de determinar que as empresas entreguem os materiais em diferentes localidades, eximindo a Administração desse encargo.
3. Uma outra saída plausível seria a produção própria dos itens de mobiliário. No entanto, os servidores e colaboradores da entidade não dispõem de técnica e recursos materiais para atendimento ao total demandado, e, mesmo que dispusessem, o tempo dispendido tornaria essa solução inviável.
4. Os itens também foram buscados no Sistema de Doações do Governo Federal, que oferta bens móveis para a Administração Pública, disponibilizados pelos próprios órgãos e entidades ou oferecidos pelos particularizados de forma não onerosa. Foram encontradas opções de desfazimento de mobiliário em cidades do interior da Paraíba; um armário de aço em

Recife/PE; cadeiras, estantes, armários e lanternas quebrados, sem condições de uso, em Maceió/AL; arquivos, gaveteiros, mesas, armários e cadeiras inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos em Fortaleza/CE; bens de mobiliário inservíveis em Serra Talhada/PE; bens diversos considerados antieconômicos em Campo Formoso/BA. Assim, além dos gastos com coleta e transporte dos bens, da provável menor vida útil desses objetos, dos prejuízos à padronização e à economia de escala que se espera atingir, a maior parte dos bens encontrados é antieconômica ou inservível.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Demanda

1. Os bens a serem adquiridos devem seguir as especificações mínimas descritas no Caderno de Especificações, a ser anexado ao Termo de Referência. Essas especificações devem partir daquelas presentes na Planilha de especificações, quantidades e endereços (Documento SEI n.º 15135404), e detalhar aspectos como espessura de placas, peso aproximado, acabamentos, padrões de aceitabilidade de ruído máximo emitido etc.
2. É recomendado que a empresa melhor classificada encaminhe, junto com a proposta, portfólios, catálogos e outros documentos que comprovem a conformidade dos bens oferecidos com as especificações desejadas. Antes do envio de ordens de compra pelo ICMBio deve ser solicitado o envio de amostras, a fim de que seja verificado se o bem atende aos requisitos do instrumento convocatório. Por outro lado, recomenda-se a possibilidade de aceitação de características diferentes das especificadas, a critério exclusivo do ICMBio, desde que:
 - a) sejam explicitamente apontadas e descritas pela licitante vencedora, com comparação das características de cada bem;
 - b) atendam sem qualquer prejuízo a função requerida;
 - c) impliquem em igual ou melhor qualidade/desempenho do produto, o que deverá ser comprovado por meio de manuais técnicos, declaração do fabricante, laudos técnicos ou qualquer outro documento requerido pelo ICMBio.
2. Os valores ofertados pelas empresas devem cobrir todos os custos com a guarda dos materiais, embalagens, seguros, frete, transporte e entrega nas localidades indicadas no Termo de Referência e anexos, responsabilidade que perdurará até o recebimento provisório dos bens. Também correm por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros que incidam sobre a aquisição.
3. Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso, originais, atóxicos, livres de defeitos ou imperfeições. Eles devem ser acompanhados por manual de instruções, montagem ou operações em português falado no Brasil (PT-BR) e contar com assistência técnica no estado de entrega do bem. Os materiais de laboratório, devido à sua especialidade, poderão ter assistência técnica regional.
4. Quanto ao prazo para entrega, sugere-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, que poderá ser estendido a depender do local de entrega e do tipo de bem. Os equipamentos laboratoriais especializados devem ser entregues em plenas condições operacionais. Já os itens de mobiliário deverão ser entregues desmontados, e sua estrutura deve possibilitar a montagem e desmontagem várias vezes, sem perdas de qualidade.
5. Os painéis de MDF ou MDP devem ter cortes perfeitos, sem lascas ou danos no revestimento laminado.
6. O prazo de garantia deverá observar as disposições usuais do mercado para cada tipo de item, sugerindo-se o mínimo de 01 e o máximo de 03 anos, a depender do bem.
7. Todos os bens eletrônicos devem ser bivolt ou 220 volts, além de contar com o Selo Procel de Economia de Energia, regulado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), devendo recair nas classes de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente.

8. Deve ser apresentada comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra credenciada pelo Inmetro, especialmente:
- a) os eletrodomésticos devem atender às disposições da Resolução Conama n.º 20/1994, e outras pertinentes;
 - b) os capacetes devem atender às disposições da NBR 7471/2001, da Portaria Inmetro n.º 231/2018 e outras pertinentes;
 - c) as bombas e motobombas centrífugas devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 455/2010 e outras pertinentes;
 - d) os condicionadores de ar devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 07/2011, Portaria Inmetro n.º 269/2021 e outras pertinentes;
 - e) os fornos de micro-ondas devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 268/2021 e outras pertinentes;
 - f) os fogões e fornos a gás de uso doméstico devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 08/2022 e outras pertinentes;
 - g) as máquinas de lavar roupas de uso doméstico devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 121/2022 e outras pertinentes;
 - h) os refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico, devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 332/2021 e outras pertinentes;
 - i) os televisores, monitores e projetores devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 377/2021 e outras pertinentes, além de contar com o selo de segurança do Inmetro;
 - j) os ventiladores de mesa e coluna devem atender às disposições da Portaria Inmetro n.º 299/2021 e outras pertinentes;
 - k) os liquidificadores devem atender às disposições da Portaria n.º 06, de 5 de janeiro de 2022, da NBR 13910-1 e das NBR 13910-2-3 e outras pertinentes;
 - l) os aspiradores de pó devem atender às disposições da Portaria n.º 06, de 5 de janeiro de 2022, da Instrução Normativa n.º 15, de 18 de fevereiro de 2004, da NBR 13910-1, da IEC 60704-2-1 e outras pertinentes.

5.2. Requisitos de Habilitação

1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Também se recomenda que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deve ser comprovada a experiência no fornecimento de objetos de mesma natureza dos pretendidos, na quantidade de pelo menos 40% do mínimo a ser efetivamente contratado. Esse quantitativo mínimo de unidades que será adquirido por objeto deverá ser fixado no instrumento convocatório. Em termos práticos, a assinatura da ata de registro de preços não obrigaria a contratação; no entanto, caso se decida pela assinatura do contrato, a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração seria aquela fixada no edital e anexos.
3. Sugere-se, por fim, que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições locais para entrega dos objetos contratados. Essa medida é relevante considerando as condições das unidades de conservação, especialmente as relativas à logística e estrutura física.

5.3. Requisitos Ambientais

1. Sugere-se a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes certificações, emitidas por instituições públicas oficiais, instituições credenciadas, certificados, laudos laboratoriais ou qualquer outro meio idôneo de prova, desde que previamente indicado durante a aceitação das propostas e devidamente aceito pelo ICMBio:
 - a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do fabricante dos produtos ofertados;
 - b) Certificado de Procedência da Madeira que comprove a utilização de madeira legal e proveniente de manejo sustentável da exploração florestal (FSC, CERFLOR, Rótulo Ecológico da ABNT ou Certificação ISO 14001) em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do fornecedor das chapas dos mobiliários;
 - c) Certificado de que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - d) Certificado de que foram observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - e) Certificado de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
2. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificado que ateste a adequação, o ICMBio poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências ambientais do ato convocatório, correndo essas despesas por conta da licitante. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta deverá ser desclassificada.
3. Os bens também devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Essas embalagens devem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis.
4. Parte dos requisitos acima elencados estão previstos na IN SLTI/MPOG n.º 01/2010. Em que pese seu preâmbulo referenciar a Lei n.º 8.666/93, que não será adotada para a presente contratação, não foi constatada a edição de novo normativo que disponha sobre requisitos de sustentabilidade conforme Nova Lei de Licitações e Contratos.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1. Os objetos e totais previstos na Planilha de especificações, quantidades e endereços (Documento SEI n.º 15135404 e Anexo deste Estudo Técnico Preliminar) são oriundos de levantamentos realizados ao longo dos últimos quatro anos, conforme já exposto neste documento, com eventuais alterações por parte das unidades de conservação.
2. Essas modificações foram realizadas por e-mail (Documento SEI n.º 14843210), por meio telefônico ou presencialmente. A inclusão de divisórias, por exemplo, foi solicitada pelo Parna Monte Pascoal, pelo Parna do Descobrimento e pela Resex Corumbau em virtude da contratação de servidores temporários. Do mesmo modo, o ICMBio Cabedelo e a GR 2 pleitearam a inclusão de serra-mármore e requisitos específicos para alguns objetos. Ressalta-se que a inclusão dos objetos foi norteadada pela probabilidade de seu uso por mais de uma unidade descentralizada, a fim de otimizar os procedimentos de compra. É indicado que os bens pontuais requeridos por uma única unidade sejam objeto de uma dispensa eletrônica ou de procedimento de compras individualizados.

3. Trata-se da melhor estimativa possível, mas que não é dotada de alto grau de certeza e infalibilidade. Isso porque, em paralelo à execução orçamentária, o ICMBio conta com outros meios como conversão de multas, projetos e compensação ambiental, pelos quais os mesmos bens podem ser adquiridos antes da conclusão dos certames. Com as difusas ferramentas de planejamento e seus cronogramas autônomos, é provável que parte da demanda possa ser alterada no momento da aquisição via recursos orçamentários.
4. Ademais, a alta rotatividade de chefias e coordenadores impacta negativamente os levantamentos realizados, posto que cada novo chefe estabelece outras prioridades ou interpreta as necessidades de maneira própria. A perspectiva de expansão ou criação de novas unidades de conservação, como o Parque Nacional de Teixeira neste ano, também prejudicam a exatidão dos quantitativos de bens a serem licitados, assim como o incremento no total de agentes temporários ambientais e brigadistas, que pode variar conforme a necessidade.
5. Dessa maneira, entende-se que a adoção do sistema de registro de preços é a medida que melhor atende aos interesses da entidade, considerando o contexto em que ela está inserida. Pretende-se, assim, evitar os custos de novos procedimentos de compra com os mesmos objetos deste processo, como também a perda da economia de escala pela maior quantidade de itens em único certame. A possibilidade de adesão às atas por outras unidades gestoras do ICMBio, observando-se as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, também poderá ser viabilizada mediante registro de preços.
6. Mesmo se tratando de um registro de preços, há que serem definidas as quantidades mínimas e máximas que serão contratadas para cada item, em obediência aos incisos I e II do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021. O Termo de Referência também deverá se manifestar expressamente sobre a viabilidade dos licitantes preverem preços distintos quando o objeto for entregue em locais diferentes, prevista no inciso III do mesmo artigo.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Os valores de grande parte dos bens já foram estimados durante a elaboração do Plano de Contratações Anual relativo a 2024, que traz os preços de mercado mais recentes, carecendo apenas de maior rigor técnico em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.
2. Além disso, considerando as recomendações propostas neste documento quanto ao parcelamento da solução e, ainda, o prazo máximo estabelecido pelos incisos III e IV do artigo 5.º da IN SEGES/ME n.º 65/2021, não se recomenda que o valor dos certames seja definido neste momento.
3. Sugere-se, no entanto, que a pesquisa de preços seja realizada valendo-se de todos os parâmetros elencados na instrução normativa acima citada, de modo a compor a "cesta de preços aceitáveis". No caso de preços públicos, deve ser verificada a similaridade do bem licitado com aquele pretendido. Todos os valores devem ser analisados criticamente, a fim de que sejam eliminados aqueles que destoem significativamente dos demais, assim como considerados os diferentes custos de entrega para as diferentes localidades. Também pode ser examinada a possibilidade de consulta a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI, divulgada pela Caixa Econômica Federal, para objetos como caixas d'água, bombas e serras.
4. Salienta-se que contratação similar realizada pelo ICMBio foi analisada pela Controladoria-Geral da União, que apontou inconsistências e teceu recomendações acerca da pesquisa de preços realizada (Documento SEI n.º 13543257), motivo pelo qual se propõe nova leitura do relatório após coleta dos preços.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Quanto ao parcelamento da contratação, recomenda-se a realização de mais de um certame, conforme natureza dos bens. A Planilha de especificações, quantidades e endereços (Documento SEI n.º 15135404) agrupa os 189 objetos solicitados pelas unidades descentralizadas

em nove categorias: mobiliário (41 itens); eletrodomésticos e eletroportáteis (30 itens); utensílios domésticos (11 itens); eletrônicos não especializados (31 itens); eletrônicos especializados (5 itens); material para campo (21 itens); hidráulica e acessórios (21 itens); ferramentas e máquinas (26 itens); locomoção não motorizada e acessórios (3 itens). Assim, é possível a realização de pelo menos três certames, sendo o primeiro apenas para mobiliário, tendo em vista a iminente contratação de mais agentes temporários e a quantidade maior de itens; um segundo para eletrodomésticos e eletroportáteis, utensílios domésticos, eletrônicos não especializados e eletrônicos especializados; e um terceiro para material de campo, hidráulica e acessórios, ferramentas e máquinas e locomoção não motorizada e acessórios.

2. A partir dessa divisão inicial o objeto de cada certame seria dividido em itens, de modo que cada estado da federação corresponda a um item. Os estados poderão ser reunidos em grupos, conforme proposta na presente na Planilha de especificações, quantidades e endereços (Documento SEI n.º 15135404). Tal medida visa facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual, além de propiciar ganho de escala, possibilitar maior padronização dos itens adquiridos e facilitar a gestão das garantias dos bens.
3. Esse arranjo é também motivado pelas considerações da Controladoria-Geral da União (Documento SEI n.º 13543257), reproduzidas a seguir com grifos nossos:

Verificou-se, por fim, a ausência de justificativa para a adoção do tipo de licitação por item, considerando ser 149 itens ao todo. Uma licitação dessa magnitude traz riscos de haver itens desertos e/ou fracassados, assim como o **possível prazo estendido do certame e um número de contratos e fornecedores que pode impactar na capacidade operacional da área de licitações** do Instituto.

Ademais, mantida as condições da licitação tal como publicada, os valores médios para cada item foram calculados independentemente do local de entrega.

É preciso estudar a possibilidade de realizar a licitação por grupos, mitigando os riscos acima, considerando a possibilidade de grupos e itens regionais, por exemplo; e avaliar o modo de disputa a ser utilizado ou o valor do lance mínimo.

Assim, cabe ao ICMBio:

V - Avaliar a manutenção do tipo de licitação por item, considerando os riscos presentes nas Fases de Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual, assim como o modo de disputa a ser utilizado e/ou o valor do lance mínimo na fase competitiva do certame.

VI - **Avaliar a necessidade de desmembrar a contratação pleiteada pelo PE nº 09/2022 em outros certames, tendo como referência as especificidades dos objetos e as respectivas demandas das unidades.**

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

1. Como contratações correlatas àquelas detalhadas no tópico anterior, pode-se destacar:
 - a) eventuais dispensas eletrônicas para atender necessidades pontuais informadas por poucas unidades descentralizadas, como objetos voltados ao peixe-boi marinho e material de laboratório;
 - b) a aquisição de bens diversos solicitados pelas unidades e que não puderam entrar nesta lista, como rádio VHF, automóveis, embarcações, motores, objetos de Tecnologia da Informação e Comunicação e plaquetas de patrimônio.

10. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1. A contratação ora pretendida vem sendo prevista nos Planos de Contratações Anuais desde o ano de 2021. Mesmo que a realização de todos os certames previstos no Item 8 deste Estudo Técnico Preliminar ultrapassem o PCA referente ao presente exercício financeiro (Processo SEI n.º 02124.002615/2022-13), também há previsão no Plano de Contratações Anual relativo a 2024 (Processo SEI n.º 02124.000093/2023-04).

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se que a aquisição dos bens proporcione às unidades descentralizadas:
 - a) estruturas físicas mínimas para habitação nas suas bases e sedes;
 - b) maior ergonomia, segurança, conforto e salubridade aos escritórios, dormitórios, refeitórios, sanitários e cozinhas de sedes, bases e alojamentos;
 - c) um melhor aproveitamento da força de trabalho;
 - d) maior segurança na realização de atividades laborais e diminuição do risco inerente a algumas delas, como a fiscalização ambiental e o manejo do fogo;
 - e) maior agilidade, eficiência e produtividade das unidades descentralizadas;
 - f) incremento na qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade;
 - g) contribuição para o alcance das metas institucionais e da missão do ICMBio.

2. Após a entrega dos bens, sugere-se a solicitação de feedback sobre a qualidade, adequação, usabilidade e demais características dos produtos adquiridos, a fim de aprimorar futuros procedimentos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

1. Além da eventual destinação ou desfazimento dos objetos que serão substituídos, da verificação de local seguro para guarda dos novos equipamentos, recomenda-se a consulta à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI quanto aos equipamentos de sua competência, considerando as atribuições estabelecidas no artigo 61, X, da Portaria n.º 1.270, de 29 de dezembro de 2022.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. As medidas de tratamento para mitigar impactos ambientais adotada foram a previsão, como requisito para escolha dos bens, de eletrônicos com maior eficiência e baixo consumo de energia, bem como a exigência dos certificados relacionados no Tópico 5.3 deste Estudo. No entanto, quando da elaboração do Termo de Referência, sugere-se a nova consulta às medidas indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010.

14. DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.
2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela autoridade competente no que tange à oportunidade e conveniência da aquisição.
3. Por fim, tendo em vista que o artigo 5.º da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbra a necessidade de sua classificação.

ANEXO

1. Anexo único: Planilha de especificações, quantidades e endereços (Documento SEI n.º 15135404).



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Marques Da Silva, Chefe Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Furini Rossi, Analista Ambiental**, em 14/07/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Justo do Nascimento Neto, Chefe**, em 14/07/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DA SILVA MACEDO, Chefe**, em 14/07/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RIANA NEVES MEDELLA DA SILVA, Técnico Administrativo**, em 19/07/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Chefe**, em 19/07/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13543259** e o código CRC **DA3818CA**.

